



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AS AÇÕES EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos**, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais)**, no Orçamento do Município, do exercício de 2022, para atender o reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito suplementar definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 0404 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0004.2.033
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE MAN. SERV. PUBL. DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 15001002	RS 300.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 16000000	RS 300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. PESSOAL, FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte 15001002	RS 240.000,00
3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. PESSOAL, FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte 16000000	RS 240.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 15001002	RS 200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 15001002	RS 100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 16000000	RS 710.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 16210000	RS 150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Fonte 15001002	RS 200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Fonte 16000000	RS 100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Fonte 16210000	RS 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 15001002	RS 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 16210000	RS 100.000,00
Total do Projeto			RS 2.840.000,00

Rua Estrada de Rodagem, nº 10, Centro - Telefone: (93) 3537-1302
CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA. E-mail: chefiagabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, ou excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de setembro 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.09.19
08:41:15 -03'00'

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária de um projeto/atividade para outro, dentro do mesmo ente, na fonte de recursos próprios, no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A proposição em comento objetiva suplementar ao orçamento do presente exercício, reforço de elemento de despesa a fim de atender os valores constantes no Orçamento Anual.

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração, portanto, há que se criar instrumentos que possibilitem retificar o orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como créditos adicionais e são previstos na Lei nº 4.320/64 e na Constituição Federal.

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, §2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

A transferência desta dotação se faz necessária para que haja um remanejamento no orçamento municipal, para contemplar e reforçar dotação dos programas.

Em tempo, cumpre esclarecer, que os elementos das despesas alterados não implicam em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos aplicados nos órgãos citados e serão aplicados conforme sua necessidade.

Ao exposto, acreditando ser suficiente a justificativa ora apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos nobres integrantes desta Casa Legislativa a apreciação da propositura em comento, para votação e posterior aprovação.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.09.19 08:41:31
-03'00'